



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de estrutura predial, por meio da locação do imóvel situado no município de Campestre do Maranhão – MA, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, assegurando instalações adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e deliberativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

361 0025 2041 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Rua: Antônio de Aguiar nº 162 – Bairro Centro, Campestre do Maranhão – Ma.

Fundamento Legal: artigo 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021

NOME: Raimundo Supriano de Sousa

CPF:402.429.003-72

Endereço: Rua Santa Rita, s/nº Quadra Setor Administrativo

CEP:65968-000 – Campestre do Maranhão – Ma.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de novembro de 2025.



JARISSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação